

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE: WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR





RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 581 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 584 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE DO SERVIDOR SRº. "PEDRO PEREIRA BORGES".
- DECRETO Nº 585 DE 01 DEZEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA SRª. "ELICELMA MARIA DOS SANTOS".
- DECRETO Nº 586 DE 01 DEZEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA SRª. "ELICELMA MARIA DOS SANTOS".
- DECRETO № 587 DE 01 DE DEZEMBRO 2021. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SERVIDORA "IRANILDES GUEDES BATISTA".

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

○ RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ∘ HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
- ∘ ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

RESOLUÇÕES

• RESOLUÇÃO Nº 008/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO. "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



DECRETO Nº 581 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a V Conferência Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de realização da V Conferência Municipal de Saúde e I Conferência Municipal de Saúde Mental que é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal de Saúde, do dia 29 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o período pandêmico de importância internacional (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde e I Conferência Municipal de Saúde Mental para o dia **14 de Dezembro de 2021** no Colégio Castro Alves.

Parágrafo único: O tema central da V Conferência Municipal de Saúde será: O SUS que queremos: desafios de hoje e perspectivas do amanhã e da I Conferência Municipal de Saúde Mental: A política de saúde mental como direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da Atenção Psicossocial no SUS

I - EIXO I: Atenção Primária à Saúde e Controle Social

II- EIXO II: Atenção Especializada e Regulação dos serviços de saúde

II-EIXO III: Vigilância em Saúde e Impacto da pandemia COVID-19 nas redes de atenção: atualidade e perspectivas

IV- EIXO IV- A política de saúde mental como direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da Atenção Psicossocial no SUS
 V- EIXO TRANSVERSAL: Gestão do trabalho e da educação na saúde

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde, por meio do trabalho da Comissão Organizadora da Conferência, aprovará o Regimento Interno, com detalhamento de normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde.





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:

adm.serra.2021@gmail.com



Art. 3º A V Conferência municipal de Saúde e I Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 4º Fica determinado que o evento seja realziado em consonância com as recomendações e determinações mencionadas no Plano de Contingência da COVID-19.

Art. 5º Fica designada a Equipe de Organização da Conferência:

Presidente: Daniel Cavalcante de Albuquerque

Coordenadora Geral: Manoela Cardoso Cerqueira

Coordenadora Adjunto: Charlene Gomes de Souza

Secretaria de Credenciamento:

Marcelo de Souza Filgueira Maria Aparecida de Jesus Santos Jardel Pereira Lopes Ana Paula Farias da Silva

Secretaria de Divulgação e Comunicação:

Taiara Bispo Magalhães Kainan dos Santos Faislon Samuel Pereira Cardoso

Comissão Científica:

Manoela Cardoso Cerqueira
Taiara Bispo Magalhães
Michelle Reis Pereira
Sérgio Lima Souza
Pedro Hilário do Patrocínio
Vanessa de Souza Castro
Vanessa Roberta Gomes
Fernanda Basilice da Silva Melo
Taís Souza Reis
Regina Xavier Borges
Caroline Lorrane da Silva Gonçalves
Maryell Alexsandro da Cruz Conceição
Queila Castro
Paulo Bispo de Oliveira Cardoso Pimentel





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



Comissão Organizadora:

Manoela Cardoso Cerqueira Marta de Souza Nogueira Ricardo Oliveira Carvalho Michelle Reis Pereira

Relatoria Geral:

Charlene Gomes de Souza Michelle Reis Pereira

Art 6º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Serra do Ramalho, 29 de Novembro de 2021

Eli Carlos dos Anjos Santos **Prefeito Municipal**





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº.584 de 01 de DEZEMBRO de 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade do servidor Srº. "PEDRO PEREIRA BORGES".

O Sr., ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS Prefeito do Município de

Serra do Ramalho, Estado da BA no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº.41/2003, e Art.17 da Lei Municipal 221/2007 que regulamenta o Regime próprio de Previdência Social.

DECRETA:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. PEDRO PEREIRA BORGES, Portador da cédula de identidade RG n.º 01730068-17, inscrito no CPF sob o n. º117.796.835-53, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, calculados nos termos do Art.1º, da Lei Federal nº.10.887/2004 e proporcionais ao tempo de contribuição. Conforme processo administrativo do IMUP, n.º 2021.02.21637P, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.320,00
Valor Médio Apurado (264.593,01/193) =1.370,95	R\$ 1.370,95
Proporcionalidade (1.370,95/12775) *7410 =795,20	R\$ 795,20
Majoração (Art.201, §2º da CF)	R\$ 304,80
Proventos Apurados	R\$ 1.100,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 de DEZEMBRO de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N. º585 de 01 DEZEMBRO de 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora Sr^a. "**ELICELMA MARIA DOS SANTOS**".

O Sr., ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

DECRETA:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sr.ª. ELICELMA MARIA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG n.º38223981, inscrito no CPF sob o n.º802.978.035-49, efetivo no cargo de PROFESSORA, lotado na SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos calculados nos termos do Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, ou seja, com base na última remuneração do cargo efetivo e proporcionais ao tempo de contribuição, uma vez que a segurada foi admitida como efetiva anterior a 31/12/2003. Conforme processo administrativo do IMUP, n. º2021.03.21637P, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 3.401,12
Proporcionalidade (3.401,12/10950) *7423=2.305,62	R\$ 2.305,62
Proventos Apurados	R\$ 2.305,62

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DEZEMBRO de 2021.

> Eli Carlos dos Anjos Santos Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N.º 586 de 01 DEZEMBRO de 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora Sra. "ELICELMA MARIA DOS SANTOS".

O Sr., ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

DECRETA:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sr.ª. ELICELMA MARIA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG n.º3823981, inscrito no CPF sob o n.º802.978.035-49, efetivo no cargo de PSICOPEDAGOGA, lotada na SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos calculados nos termos do Art.1º da Lei Federal n.10.887/2004,ou seja média aritmética e proporcionais ao Tempo de contribuição, uma vez que a segurada foi admitida como efetiva posterior a 31/12/2003 no cargo ocupado. Conforme processo administrativo do IMUP, n. º2021.03.21638P, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 2.598,08
Valor Médio Apurado (250.616,85/103) =2.433,17	R\$ 2.433,17
Proporcionalidade (2.433,17/10950) *3904 =867,50	R\$ 867,50
Majoração (Art.201, §2º da CF)	R\$ 232,50
Proventos Apurados	R\$ 1.100,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DEZEMBRO de 2021.

> Eli Carlos dos Anjos Santos **Prefeito Municipal**





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº. 587 de 01 de DEZEMBRO 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em decorrência do falecimento da servidora "IRANILDES GUEDES BATISTA".

O Sr., ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da BA no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº.41/2003, e Art.17 da Lei Municipal 221/2007 que regulamenta o Regime próprio de Previdência Social.

DECRETA:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da Servidora IRANILDES GUEDES BATISTA, matricula nº 5198, falecido 05/06/2021, a que faz jus ao filho, DAVI GUEDES DE OLIVEIRA (NORMAL), pelos direitos adquiridos, no valor de R\$ 2.836,05 (Dois mil, oitocentos e trinta e seis reais, e cinco centavos), nos termos do art.8°, I, 25 a 27 do estatuto Previdenciário Municipal c/c inciso, I, do_§ 7° do art.40 da Constituição Federal de 1998. Conforme processo administrativo do IMUP, n°.2021.07.21637P.

VERBA	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.629,91
Adic. Regência de Classe	R\$ 162,99
Adic. Tempo de Serviço	R\$ 228,19
Títulos	R\$ 814,96
Proventos Apurados =========	R\$ 2.836,05

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 de DEZEMBRO de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – Processo Adm. nº 220/2021 - Objeto: – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Quadras Poliesportivas em Diversas Localidades do município de Serra do Ramalho/Ba, em conformidade com a legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DE LICITAÇÃO, tendo como vencedores do certame as empresas: SOUSA SANTOS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 25.298.624/0001-68 – Lote I: Valor global de R\$ 400.100,44 (Quatrocentos mil cem reais e quarenta e quatro centavos) e J A RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 07.699.658/0001-82 – Lote II: Valor global de R\$ 395.900,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e novecentos reais). Serra do Ramalho - Bahia, 17 de Novembro de 2021. Comissão Permanente de Licitação.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 **Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho**CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



HOMOLOGAÇÃO

Em face da análise do Processo Licitatório em epigrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, HOMOLOGO a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2021, cujo objeto diz respeito à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Quadras Poliesportivas em Diversas Localidades do município de Serra do Ramalho/Ba, em favor das empresas: SOUSA SANTOS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 25.298.624/0001-68 e J A RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 07.699.658/0001-82, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Serra do Ramalho - BA, 19 de Novembro de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL





Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 **Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho**CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Analisando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor das seguintes empresas: SOUSA SANTOS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 25.298.624/0001-68 e J A RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 07.699.658/0001-82, para que produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Serra do Ramalho - BA, 19 de Novembro de 2021.

Paulo Vicente de Oliveira Pregoeiro





Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53 Avenida Central Sul, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1171



RESOLUÇÃO № 008/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO

Dispõe sobre Aprovação da 5º Conferencia Municipal de Saúde e 1º Conferencia Municipal de Saúde Mental do município de Serra do Ramalho – Bahia do ano 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90 e a Lei Municipal 347/2005 de 13 de dezembro de 2013 e de acordo com a 2ª Reunião, de caráter extraordinária, realizada no dia 29 de Novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre Aprovação da 5ª Conferencia Municipal de Saúde e 1ª Conferencia Municipal de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde do município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 29 d. Novembro de 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a presente Resolução № 008/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 29 de Novembro de 2021.

Manoela Cardoso Cerqueira

Secretária Municipal de Saúde

Manoela Cardoso Cerqueira SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRET: ... 006 / 01.01.2021







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D45D-ECEA-98FD-8F80-25BF ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D45D-ECEA-98FD-8F80-25BF



Hash do Documento

fbbd085c262e558d2e6a446277520d8dfb74813f8162dd7209c6265abf400e8b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/12/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/12/2021 17:21 UTC-03:00